



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Sexta-feira • 26 de Abril de 2024 • Ano XVI • Nº 1952

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJEZRUE2MJGZCJK4NUI3RD

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



Licença Ambiental Simplificada - LAS

Nº 013/2023

Validade: 02 (dois) anos

Empresa: TKN Comércio de Combustíveis e Derivados LTDA

A Prefeitura Municipal de Camamu – Ba, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo convenio de cooperação técnica entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando a implementação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, tendo como base legal a Lei Municipal nº 789/2015, Lei Estadual 12.377/2011, Decreto Estadual 15.682/2014, Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA 237/97. Baseando – se no processo 006/2023 pareceres técnico a apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Resolve:

Art. 1º - conceder Licença Ambiental Simplificada, válida por 02 anos a empresa TKN Comércio de Combustíveis e Derivados LTDA- Posto Comercial TKN, inscrito no CNPJ sob o número: 33.698.087/0001-71, sediado na Rod BA 652 , S/N, KM 19, CEP 45.445-000, Camamu – BA, para que possa exercer a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado no setor de meio ambiente da Prefeitura de Camamu conforme normas técnicas e legislação vigente;
- II- Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as normas técnicas da ABNT;
- III- Operar adequadamente o **CSAO** – caixa separadora de água e óleo, conjunto de canaletas e separadores devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada pelo órgão competente;
- IV- Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;
- V- Manter em local visível ao público placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado com campanhas educativas para segurança pessoal, de trânsito e sanitária conforme normas técnicas e legislação vigente;
- VI- Realizar apenas descargas seladas dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)



Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



- VII- Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- VIII- Informar imediatamente ao órgão ambiental quando da ocorrência de vazamentos;
- IX- Destinar os resíduos sólidos conforme o Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos apresentado.
- X- Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme norma regulamentadora NR – 6 sendo obrigatória a sua utilização;
- XI- Manter em local visível de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergência para toda a área do empreendimento;
- XII- Afixar no empreendimento em local de fácil visibilidade, 01 (uma) placa para divulgação desta Licença Ambiental Municipal com dimensões 1,50m (um metro e meio) x 1,0m (um metro) a qual deve ser mantida até o prazo de sua vigência, com as seguintes informações: Autoridade licenciadora (com seus respectivos contatos), identificação do empreendedor com CPF/CNPJ nome do empreendimento, tipo, número e prazo da licença ambiental, bem como, o número do processo Administrativo que deu origem a mesma; Prazo- Até 30 dias após licença entrar em vigor;
- XIII- Requerer previamente a Prefeitura Municipal de Camamu, a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme;
- XIV- A renovação desta licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência.

Art. 2º- COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – Doar à Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Camamu no prazo de 30 (trinta) dias após publicação da licença, um aparelho celular Marca/Modelo:Samsung Galaxy M53 5G, 128GB, 8GB de RAM, Processador Octa-Core, Câmera Quádrupla, Selfie de 32MP, Tela Infinita de 6.7”, que será utilizado única e exclusivamente nas ações do Departamento de Meio Ambiente, principalmente no disk denúncia e sugestões.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu e não isenta nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º – Fica estabelecido também que esta Licença, bem como cópias das documentações relativas ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos de fiscalização do Sistema Ambiental Estadual e Federal.

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
(73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)



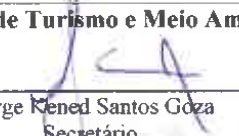
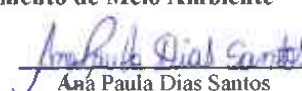
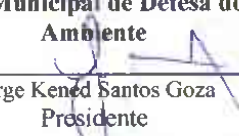

Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Camamu-Ba, 21 de novembro de 2023.

<p>Secretário de Turismo e Meio Ambiente</p> <p> _____ Jorge Kened Santos Goza Secretário.</p>	<p>Departamento de Meio Ambiente</p> <p> _____ Ana Paula Dias Santos Diretora de Meio Ambiente</p>
<p>Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente</p> <p> _____ Jorge Kened Santos Goza Presidente</p>	<p>Prefeitura Municipal de Camamu</p> <p> _____ Enoc Souza Silva Prefeito</p>

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade
baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: turismo@camamu.ba.gov.br
☎ (73) 9 8217-3066 (Denúncias reclamações e sugestões)